

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 006/2014

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 23º DA LEI MUNICIPAL N.º 1878, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005, MUDA COEFICIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 006/2014

AUTOR: Poder Legislativo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, visando a autorização para alterar o inciso I, do artigo 23º da Lei Municipal n.º 1978, de 04 de novembro de 2005, a qual se refere aos coeficientes dos funcionários da Casa Legislativa.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Preambularmente cabe ressaltar que o presente projeto de Lei visa a alteração dos coeficientes entabulados no inciso I do artigo 23º da Lei Municipal n.º 1978, de 04 de novembro de 2005.

Compulsando referido projeto, denota-se que o mesmo vem acompanhado de Estudo Orçamentário e Financeiro, o qual conclui pela possibilidade da alteração no percentual de 10% (dez por cento), eis que os valores mostram-se em consonância com a legislação.

Dito isso, o aumento do coeficiente é um ato que cabe à Administração Pública. A questão em estudo de impacto orçamentário-financeiro consta da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 15 e seguintes.

O Capítulo IV e Seção I trata da despesa pública e da geração da despesa, respectivamente. Assim, toda a criação de despesa pública deve passar pelo crivo dos arts. 15, 16 e 17 da LC 101/2000.

No caso em tela, todos esses requisitos restam atendidos. Da mesma forma, os argumentos lançados na exposição de motivos do projeto mostram-se pertinentes.

Assim, a iniciativa é do Legislativo Municipal. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 09 de julho de 2014.

Edmilson Pedrini

Silvana M. Tres Cichelero

João Carlos Bertochi

Marfisa T. M. Pedon

Eduardo Zorzi

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico